



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2012 - PROCESSO 2251003 000042/2012

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, GUARDA, ARMAZENAGEM E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE DOCUMENTOS

EDITAL

RECIBO

A Empresa _____

Retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0XX31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2012 - PROCESSO 2251003 000042/2012

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, GUARDA, ARMAZENAGEM E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE DOCUMENTOS

EDITAL

ÍNDICE

01	PREÂMBULO	03
02	DO OBJETO	03
03	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	04
04	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
05	DO CREDENCIAMENTO	05
06	DA PROPOSTA COMERCIAL	06
07	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	10
08	DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	16
09	DOS RECURSOS	19
10	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	20
11	DO CONTRATO	21
12	DA RESCISÃO	22
13	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
14	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	24
15	DO RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	25
16	DO PRAZO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO	26
17	DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	30
18	DA FRAUDE E CORRUPÇÃO	31
19	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	32
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	32
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	35
	ANEXO II - PROPOSTA	47
	ANEXO III – DECLARAÇÕES	50
	ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA	51
	ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO	52
	ANEXO VI - CHECK-LIST – DILIGÊNCIA	70
	ANEXO I DO CONTRATO: CONTROLE DE GESTÃO	75
	ANEXO II DO CONTRATO: FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA	76



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2012 - PROCESSO 2251003 000042/2012

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, GUARDA, ARMAZENAGEM E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE DOCUMENTOS

EDITAL

1 – PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, guarda, armazenagem e gerenciamento informatizado de documentos, com especificação, quantitativos e demais condições contidas neste edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº 45.902/2012, pela Resolução Conjunta SEPLAG/JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009.

1.1 - O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Vilmar Duarte Pereira e como Pregoeira suplente Silvana Aparecida do Carmo de Faria, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Rudney Eustáquio Soares Alvarenga, Ruth Simone da Silva Campos, Sérgio Ribeiro Cortes de Araújo e Felipe Almeida Pereira, designados através da Portaria nº. P-005/2012, de 13 de janeiro de 2012.

1.2 - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **13 de julho de 2012, às 09:30 horas.**

1.2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, GUARDA, ARMAZENAGEM E GERENCIAMENTO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INFORMATIZADO DE DOCUMENTOS, cuja especificação, quantitativos e demais condições constitui o **Anexo I** deste Edital.

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

3.2 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br.

3.2.1 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 – Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

3.3 – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras da JUCEMG, na Av. Santos Dumont, 380 – 6º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – Fone: 3235-2357, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no subitem 3.3, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

3.4.1 – As resposta aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 – Qualquer modificação do Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.2.3 – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.2.5 – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.6 – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3 – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4 – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5 – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção *Cadastro de fornecedores*, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.1 – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2 - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1 – O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3 - As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas - telefone: **155** (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou **(31) 3303 7999** (para outras localidades e celular).

5.4 – O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº 6419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, conforme item 5.1, com a apresentação de:

5.4.1 – Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.2 – Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão de breve relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.3 – Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial eletrônica deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas, pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:

6.3.1 - tributos;

6.3.2 - encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais;

6.3.3 - seguros;

6.3.4 - serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio-sede da JUCEMG, veículos para transporte, equipamentos, peças, acessórios e materiais;

6.3.5 - despesas com transporte relativamente aos empregados da empresa contratada destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

6.3.6 - lucro e administração, não superior a 10% (dez por cento);

6.3.7 - custos com mão de obra especializada, veículos automotores para transporte de documentos, combustíveis, motoristas, equipamentos para execução dos serviços, produtos, materiais, ferramentas e tudo o que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação;

6.3.8 - quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é da empresa contratada.

6.4 – Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 8.3.4** deste Edital, encaminhar a proposta comercial, na forma física, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:

6.4.1 - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no ANEXO I deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como, nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
- b) a indicação do lote, item, quantitativos e descrição dos serviços;
- c) a declaração de que nos preços propostos, estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o teu título ou natureza, relativas à prestação de serviços, objeto desta licitação, observado o subitem **6.3** deste Edital;
- d) os preços e valores unitários e totais dos serviços, na forma estabelecida nos ANEXO I e II deste Edital, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula;
- e) o preço total global estimado do contrato, considerando a vigência do contrato por 60 (sessenta) meses.
- f) as condições de pagamento, observado o **item 16** deste Edital;
- g) a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- h) a declaração de aceitação de forma integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e seus anexos.
- i) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem este Edital e seus anexos.
- j) declaração de que atende plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no ANEXO I deste Edital.
- k) data e assinatura do representante legal da empresa proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

6.4.2 - O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, **subitem 1.2** deste Edital.

6.4.3 - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante ou a que título for.

6.4.4 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.4.5 - A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o **subitem 6.4** deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido **subitem 8.3.4** deste Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

6.4.7. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após este prazo, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.

6.4.8 – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica a licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeito às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizada por prejuízos causados à Administração Pública.

6.5 – Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.

6.5.1 – Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, os preços sem a dedução relativa à isenção do ICMS.

6.5.2 – A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços sem a dedução do ICMS, inclusive para os fornecedores mineiros.

6.6 – O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial na forma física, adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

6.6.1 – O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial física, os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.

6.6.2 – O disposto no subitem anterior não se aplica às empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

6.6.3 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais físicas, a ficha de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime, através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.6.4 – Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras – MG, que atende às demais exigências da habilitação.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixado no subitem **8.3.4** deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar além do documento indicado no subitem 7.1.1.1, apenas um dos documentos enumerados nos subitens 7.1.1.2 a 7.1.1.5 deste item):

7.1.1.1 – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

7.1.1.1.1 – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.1.2 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.1.4 – Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade o exigir.

7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Certame;

7.1.2.3 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde encontra-se estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

7.1.2.4 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.5 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.6 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.7 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

7.1.2.7.1 – Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.1.2.8 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

7.1.2.9 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - CNDT.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.3.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto desta licitação, estabelecidas no ANEXO I deste Edital, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.1.3.1.1 – O(s) atestado(s) deverão conter as seguintes informações básicas, sob pena de inabilitação da licitante:

- a) O quantitativo de cada item dos serviços objeto desta licitação, de forma a atender a pelo menos 100 % (cem por cento) do quantitativo estabelecido para cada item desta licitação, constante do ANEXO I.
- b) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
- c) local e data de emissão;
- d) nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- e) indicação da qualidade dos serviços prestados, cumprimento das condições pactuadas e período de prestação dos serviços;

7.1.3.1.2 – Para fins de atendimento às exigências contidas no subitem **7.1.3.1.1**, deste Edital, será permitido o somatório de atestados, de forma a comprovar o quantitativo de cada item de serviços prestados, exigido na alínea “a” deste subitem.

7.1.3.2 - Declaração de Vistoria Técnica e Recebimento de Documentos, conforme inciso III, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, nos termos do ANEXO IV deste Edital.

7.1.3.2.1 – A Vistoria Técnica de que trata este subitem deverá ser agendada pelo telefone (0 operadora 31) 3235-2383 e 3235-2356, com o Sra. Lizbete Pita Loureiro e Sra. Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva, de segunda a sexta feira, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.

A vistoria técnica de que trata este subitem deverá ser agendada, no máximo, até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura desta licitação, subitem 1.2 deste Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;

7.1.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

7.1.4.2.1 - sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

7.1.4.2.2 - sociedades empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

7.1.4.2.3 - No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

7.1.4.2.4 - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

7.1.4.2.5 - o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.4.2.6 - a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.4.2.7 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devendo esse memorial ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu contador, fazendo constar deste documento o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.1.4.2.8 - No caso da licitante apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no subitem **7.1.4.2.6**, a mesma deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

7.1.4.2.9 - Na hipótese da apresentação da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, previsto no subitem **7.1.4.2.3** deste Edital, a comprovação do patrimônio líquido poderá ser feita mediante a apresentação de outro instrumento legal.

7.1.5 – DECLARAÇÕES

7.1.5.1 – Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público e nem suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo contido o **Anexo III** deste Edital.

7.1.5.2 – Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

7.2.1 – Para fins de atendimento ao disposto no **subitem 8.3.4** deste Edital, parte final, os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item **7** – DA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante.

7.2.1.1 - Os documentos indicados no subitem **7.1.2** apresentados por impressão via INTERNET, somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.

7.2.2 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará o os serviços, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

7.2.2.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem **7.1.2.3**) e a CND relativa ao INSS (subitem **7.1.2.4**), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

7.3 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedoros da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem **7.1** deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, exceto aqueles previstos nos subitens 7.1.4.2 (somente nos casos em que o CRC não demonstrar os requisitos do subitem 7.1.4.2.6) ou 7.1.4.2.3 e 7.1.4.2.9 deste Edital e aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso em que os documentos ali indicados estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

7.4 – A licitante legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

7.4.1 – No caso de existência de pendências será concedido à licitante, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, contados de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

7.4.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, subitem **1.2**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.

8.1.1 – As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 – DOS LANCES:

8.2.1 – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

8.2.3 – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.4 - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.5 - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.2.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.6.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.2.7 – O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.8 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – DO JULGAMENTO:

8.3.1 - O critério de julgamento será o **menor preço global ofertado por lote**, obtido de acordo com o Anexo II deste Edital.

8.3.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.3 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. A licitante detentora da melhor proposta deverá comprovar, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, sua situação de regularidade, **devendo, para tanto, encaminhar** a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e a proposta comercial física (conforme modelo **Anexo II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax: (0XX31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

8.3.4.1 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.4.2 – Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.4.3 – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

8.3.4.3.1 – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.4.3.2 – Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.4.4 – Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.5 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.6 – Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.3.6.1 – O Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.3.6.2 – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.6.3 – Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item **8.3.4**.

8.3.6.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.3.6.3.2 – A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.3.6.3.3 – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.3.6.4 – Se a microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as micro ou empresas de pequeno porte remanescentes que estiverem



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

na situação de empate prevista no subitem **8.3.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.6.5 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.3.6.6 – Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.3.6.7 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.3.7 – Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

8.3.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial física, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Serviço de Licitação e Compras, na Av. Santos Dumont, 380 – 6º andar – Centro – Belo Horizonte/MG.

8.3.8.1 – Para fins de verificação e confirmação do pleno atendimento às exigências editalícias e de adjudicação, o Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, poderá realizar diligências às dependências da licitante classificada em primeiro lugar, observado o check-list constante do ANEXO VII deste Edital.

8.3.9 – Verificada a regularidade da documentação e atendidas plenamente as exigências editalícias, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.9.1 – Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo Simples Nacional.

8.3.10 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o licitante vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 (dez) minutos, manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.1 – O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 – Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4 – Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 – A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Serviços de Licitações e Compras, na Avenida Santos Dumont, 380 – 6º andar - Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda a sexta feira, observados os prazos previstos no item 9.1 deste Edital.

9.2.1 – As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras – MG.

9.3 – Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá, motivadamente:

9.3.1 – reconsiderar sua decisão;

9.3.2 – manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

9.4 – Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5 – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

9.6 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.7 – As decisões de eventuais recursos **serão divulgadas mediante publicação no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o(s) representante(s) legal da(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) foi(am) vencedora(s), será(ão) convocado(s) para assinar o Contrato (**ANEXOS V e/ou VI deste Edital**), ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data daquela publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.2.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital e seus anexos.

11.2.2 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2º, do Decreto nº 44.786/2008.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4 – A licitante vencedora, quando não cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu cadastro junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O cadastro é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

11.5 – O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.6 – A contratação dos serviços constantes do lote 02 deste Edital, será efetivada por meio de Instrumento Congênere, Ordem de Execução de Serviços, com prazo de execução dos serviços não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Execução do Serviços, pela licitante vencedora.

12 – DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso na entrega e/ou na sua inexecução parcial ou total, caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG ao adjudicatário ou à empresa contratada:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas, conforme limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012, que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente:

13.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços em atraso ou do fornecimento não realizado.

13.1.2.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, ou do valor da nota de empenho, este último no caso de instrumento equivalente, em caso de recusa da empresa contratada em efetuar o reforço de garantia;

13.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato ou do valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio para o uso a que se destina, ou que lhe diminuam o valor, ou ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3 – rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização a JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global do Contrato.

13.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 47, § 1º, do Decreto Estadual nº 45.902/2012.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.5 - indenização a JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 38, inciso IV, do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

13.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.3.2 – retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

13.3.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

13.3.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

13.3.6 – prestação de serviço de baixa qualidade.

13.4 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

13.5 – A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, conforme o caso, cobradas judicialmente.

13.6 – As sanções relacionadas nos itens **13.1.3** e **13.1.6** também poderão ser aplicadas àquelas que:

13.6.1 – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.6.2 – apresentar declaração ou documentação falsa;

13.6.3 – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.6.4 – não mantiver a proposta;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.6.5 – falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

13.6.6 – comportar-se de modo inidôneo;

13.6.7 - retardarem a execução do pregão;

13.6.8 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

13.6.9 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.6.10 – cometer fraude fiscal;

13.7 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

13.8 – As sanções relacionadas nos itens **13.1.3** e **13.1.6** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 – Da empresa contratada será exigido garantia de execução deste contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global estimado do contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a critério da empresa contratada, dispensada esta exigência para o Lote 02 deste Edital.

14.1.1 – No caso de opção pela empresa contratada, de oferecer garantia de execução do contrato, por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser apresentada a JUCEMG, no momento de assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, seus anexos e no consequente contrato.

14.1.2 – No caso de opção pela empresa contratada, de oferecer garantia de execução do contrato, na modalidade de seguro garantia ou carta fiança, esta deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, apresentar formalmente à JUCEMG, documento indicando a opção da garantia, bem como, cópia da Proposta de Seguro Garantia ou Protocolo de Solicitação de Fiança Bancária, devidamente protocolada junto à sociedade seguradora ou instituição financeira, comprovando o pedido da garantia de que se trata, devendo, a respectiva Apólice de Seguro Garantia ou a Carta de Fiança ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sob pena de retenção do pagamento devido à



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

empresa contratada e da aplicação de penalidades previstas neste edital, seus anexos e o consequente contrato, nos termos do disposto na legislação vigente aplicada à espécie.

14.1.3 - A garantia de que trata este item será devolvida à empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias da data de encerramento de vigência do contrato, podendo a JUCEMG utilizar-se da garantia apresentada, para o cumprimento regular das cláusulas contratuais, nos casos de seu descumprimento.

14.1.4 - Caso a empresa contratada opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato. A devolução desse documento à empresa contratada, ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento de vigência do contrato, cumpridas todas as exigências editalícias e contratuais pela empresa contratada.

14.1.5 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

14.1.6 – A garantia prestada pela contratada responderá por todas as suas obrigações decorrentes da contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

14.1.7 – Durante o prazo de garantia, a empresa contratada obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.

14.1.7.1 – É da responsabilidade da empresa contratada o ônus da prova da origem das falhas.

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – O objeto da presente licitação será recebido no prédio sede da JUCEMG, em Belo Horizonte/MG:

15.1.1 – Quando se tratar de documentos de registro empresarial, pelos Servidores:

- a) responsável pela Gerência de Acervo Documental e,
- b) Diretor de Gestão de Informação e Modernização, nas seguintes condições:

15.1.2 – Quando se tratar de documentos administrativos, pelos Servidores:

- a) responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística e,
- b) Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças, nas seguintes condições:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2 - Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no subitem **16.2.1** deste Edital, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado pelos servidores indicados nos subitens **15.1.1, “a”** e **15.1.2 “a”** deste Edital, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente contrato com as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e o consequente contrato;

15.3 - Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, gestão e fiscalização do respectivo contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a JUCEMG, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

15.4 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

15.5 - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e o consequente contrato.

15.6 – Da gestão e fiscalização da execução contrato advindo desta licitação, por parte da JUCEMG se incumbirão o(a) Servidor(a) responsável pela Gerência de Acervo Documental, juntamente com a o(a) Servidor(a) responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística, tendo em vista a efetiva gestão e fiscalização do contrato, de forma a assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento, com a empresa contratada, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da empresa contratada, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no consequente contrato.

15.7 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.

15.8 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o consequente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital e seus anexos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

16.1 - O pagamento dos serviços, objeto desta licitação será efetuado mensalmente, no mês posterior ao mês da prestação de serviços, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009:

- a) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, até o dia 3 do mês seguinte ao mês da prestação;
- b) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 4 e 9 do mês seguinte ao mês da prestação;
- c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 10 e 14 do mês seguinte ao mês da prestação;
- d) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 15 e 20, do mês seguinte ao mês da prestação;

16.1.1 – Excetua-se da condição de pagamento prevista neste subitem, o lote 02 deste Edital, cujo pagamento será efetuado no prazo de 10 dias corridos da data de conclusão dos serviços e da apresentação da Nota Fiscal de Serviços ou Conhecimento de Transportes.

16.2 – Os prazos estabelecidos no subitem anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a JUCEMG, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

- a) a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b) os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a JUCEMG;
- c) que a empresa contratada esteja devidamente e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem **11.4** deste Edital;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

a) planilha de custo pormenorizada, conforme especificado na Planilha de Custos Anexo I do Contrato (ANEXO V deste Edital), parte integrante do contrato;

b) Relatório de gestão, elaborado pelo(s) responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação, indicados no subitem **15.1** deste Edital, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.

c) Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços, do Contrato ANEXO II do contrato (ANEXO V deste Edital).

d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

e) Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

g) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

h) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação;

i) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho – CNDT;

16.3 - A JUCEMG, nos termos do art. 31 da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da empresa



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

contratada, observado o disposto no § 5º do art. 33 do mesmo diploma legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.

16.4 - A quitação mensal dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços;

16.5 - A não apresentação dos documentos pela empresa contratada, inclusive os relativos aos recolhimentos devidos, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a JUCEMG.

16.6 - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à JUCEMG para liquidação somente após a conferência dos comprovantes mencionados no subitem 16.2.1 deste Edital.

16.7 - A primeira Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Nota Fiscal Fatura deverá ser emitida proporcionalmente ao número de dias de serviços efetivamente prestados no mês anterior.

16.8 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.

16.9 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

16.10 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

16.10.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à JUCEMG as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

16.11 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização e gestão do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

16.12 - Compete à JUCEMG, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos no subitem 16., conforme o caso, deste Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.13 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos no subitem 16.1 deste Edital, a partir da data de sua reapresentação.

16.14 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução do Contrato.

16.15 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

16.16 - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos.

16.17 – É da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela JUCEMG, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

16.18 – A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

17 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

17.1 - Os preços dos serviços poderão ser reajustados e/ou repactuados mediante Termo Aditivo, somente após decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato e assim sucessivamente, após verificação dos preços praticados no mercado, à época do reajustamento de preços e será medido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Anual (INPC-anual), apurado no segundo mês anterior à vigência do reajuste, salvo adoção, por parte do poder público, de outro índice para reajustamento de contratos que vier a substituí-lo.

17.1.1 - O aumento das alíquotas dos tributos que incidam sobre o faturamento mensal da empresa, bem como a alteração, instituição e extinção de tributos ou encargos, ocorridos após a apresentação da proposta, que repercutam nos preços contratados, deverão ser comprovados pela empresa contratada, mediante demonstrativo do cálculo e exibição da norma legal respectiva, para aprovação pelo JUCEMG, após parecer da Procuradoria da JUCEMG.

17.2 – Incumbirá à empresa contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste e/ou repactuação, a ser aprovado pela JUCEMG, juntando-se à discriminação dos serviços prestados, a memória de cálculo de reajuste/repactuação e as planilhas analíticas de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

custos atualizadas, e demais documentos comprobatórios do aumento dos custos, para elaboração do Termo Aditivo.

17.3 – Os preços ofertados para o lote 2, do ANEXO I deste Edital, são fixos e irrevogáveis.

18 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 – Define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

18.1.1 – “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionários público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

18.1.2 – “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;

18.1.3 – “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e

18.1.4 – “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedade a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um Contrato;

18.1.5 – “prática obstrutiva” significa:

18.1.5.1 – destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

18.1.5.2 – agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.

18.2 – rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;

18.3 – cancelará a parcela do empréstimo alocada a um Contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele Contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;

18.4 – sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de Contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um Contrato financiado pelo Banco; e

18.5 – terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos Contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do Contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): **2251 23 125 245 4220 0001 3 3 90 37 02 0 60 1**, do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 - Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do parágrafo único do art. 10, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.2.1 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, por meio do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.

20.2.2 – A não impugnação do presente Edital, no prazo acima estabelecido, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências Editalícias.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

20.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.

20.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem à legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

20.8 - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.9 – Será dada vistas às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

20.10 – À Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.10.1 – A anulação do Pregão induz à do contrato.

20.10.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

20.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

20.12 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação e Compras da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

20.12.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

20.13 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.14 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Centro - BH/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2367 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

20.15 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificação, Quantitativos e demais condições
ANEXO II	Proposta
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Declaração de Vistoria Técnica e Recebimento de Documentos
ANEXO V	Minuta de Contrato – LOTE 01
ANEXO VI	Minuta de Ordem de Execução de Serviços – LOTE 02
ANEXO VII	Check-List das exigências editalícias do local onde serão armazenados os documentos
ANEXO I do contrato	Controle Mensal de Gestão e Pagamentos
ANEXO II do contrato	Formulário de avaliação e ateste dos serviços

Belo Horizonte, 22 de junho de 2012.

Angela Maria Prata Pace Silva de Assis
Presidente
Masp: 0900622-2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2012 - PROCESSO 2251003 000042/2012

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, GUARDA, ARMAZENAGEM E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE DOCUMENTOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO, INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, guarda, armazenamento e gerenciamento informatizado de documentos – atos de empresas registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e documentos e processos administrativos, mantendo-os em perfeitas condições, garantindo a integridade dos mesmos, não sendo admitida, em hipótese alguma, a inserção de quaisquer anotações ou etiquetas nos documentos, sob sua guarda e armazenamento, com as seguintes características básicas:

1 - A empresa contratada deve possuir sistema informatizado de gerenciamento de acervo que opere, via WEB, utilizando navegador (*browser*) compatível com a Microsoft Internet Explorer 5.0 ou superior a Mozilla Firefox 1.0 ou superior, em resolução padrão 800x600 pixels ou superior, e que permita à JUCEMG:

- a) informar a disponibilização de documentos no prédio-sede da JUCEMG, para fins de catalogação, acondicionamento, coleta, transporte, registro e armazenamento nas dependências da empresa contratada;
- b) efetuar consultas ilimitadas ao banco de dados de armazenamento;
- c) solicitar documentos para fins de retirada e entrega deste na JUCEMG, limitados a 20 (vinte) documentos por dia, para documentos de registro empresarial e 10 (dez) para documentos administrativos;
- d) emitir relação dos números dos pacotes de documentos arquivados em cada caixa;
- e) obter relatórios contendo o histórico dos serviços prestados e das movimentações referentes aos documentos arquivados e retirados;
- f) utilizar idioma Português nas telas acessíveis aos usuários, bem como nos relatórios fornecidos À JUCEMG;
- g) emitir guias ou ordens de serviço para devolução de documentos;
- h) controlar o recolhimento de documentos nos locais de acesso.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2 - A prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverá abranger o desenvolvimento e a customização de novos recursos, conforme necessidade específica da JUCEMG.

2.1 - Qualquer irregularidade que comprometa ou impeça o bom andamento dos serviços deverá ser comunicada ao responsável pela fiscalização da execução do contrato.

2.1.2 - O Sistema deverá registrar, como índice de pesquisa de documentos arquivados, as seguintes informações:

- a) Número de Arquivamento (aprovação) e/ou NIRE (Número de Inscrição no Registro de Empresas) no caso de registro público de empresas mercantis e,
- b) Número do processo administrativo, no caso de documentos administrativos.

2.1.2.1 - As informações provenientes da JUCEMG deverão estar disponíveis no banco de dados da empresa contratada e serão obrigatoriamente utilizadas como referência de pesquisa para conferência e validação dos documentos coletados e arquivados.

2.1.2.2 - O serviço de indexação de documento será realizado na chegada dos mesmos nas instalações da empresa contratada, no momento da conferência das caixas coletadas.

2.1.2.3 - A empresa contratada deverá:

- a) identificar os dados dos documentos conforme o número de arquivamento (aprovação) e/ou NIRE (Número de Inscrição no Registro de Empresas) por pacote, para efetuar a conferência ou indexação no sistema;
- b) identificar os dados dos documentos conforme o número do respectivo processo administrativo.

2.1.3 - O sistema deverá ter garantia de funcionamento ininterrupto durante todo período de vigência do contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a JUCEMG;

2.1.3.1 - No caso de paralisação temporária de acesso via internet, a empresa contratada deverá possuir plano de contingência que possibilite a utilização de outros meios de comunicação, tais como telefone ou fac-símile, para envio das solicitações.

2.1.4 - O sistema deverá permitir o controle unificado de acesso dos usuários por meio de *login* e senhas, pessoais e intransferíveis, com possibilidade de definir diferentes níveis e tipos de permissão de acesso, incluindo acesso administrativo para adicionar ou excluir usuários e modificar as permissões de acesso.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.5 - A empresa contratada deverá, sem quaisquer ônus adicionais, fornecer serviços de suporte ao sistema, tanto o suporte aos usuários quanto o suporte técnico/gerencial, indicando ao menos um número telefônico e um e-mail para contato do usuário e outro número e e-mail para contato direto com a chefia do setor de informática da empresa contratada para contatos da equipe técnica da JUCEMG.

2.1.6 - A empresa contratada deverá, sem quaisquer ônus adicionais, fornecer serviços de treinamento do sistema, que devem ser ministrados nas dependências da JUCEMG, aos usuários indicados, com fornecimento de materiais didáticos e manuais do sistema no idioma Português.

2.2 - Para transferência do acervo das dependências da JUCEMG, para a unidade de armazenamento da empresa contratada, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

a) Transporte de ida - compreende a coleta, conferência, catalogação, preparação, e transporte dos documentos, do prédio-sede da JUCEMG até o local de guarda e armazenamento da empresa contratada;

a) Serviço de Arquivo – documentos de registro empresarial;

b) Gerência de Patrimônio e Logística – documentos administrativos.

b) Transporte de retorno - compreende aquele documento que está sob a guarda e armazenamento da empresa contratada e que a JUCEMG solicita a sua entrega no seu prédio sede:

a) Serviço de Arquivo – documentos de registro empresarial;

b) Gerência de Patrimônio e Logística – documentos administrativos.

c) Transporte inicial – compreende o transporte de documentos (subitem 2.4.4 – COLUNA “B” deste Termo de Referência) do prédio-sede da JUCEMG até o local onde serão acondicionados em caixas modelo padrão da empresa contratada, catalogados, inventariados, registrados, lacrados, guardados e armazenados, com o seguintes quantitativos:

a) Documentos de Registro Empresarial: 1.500 caixas;

b) Documentos Administrativos: 1.500 caixas.

2.2.1 - No ato da coleta dos documentos, a JUCEMG deverá:

2.2.1.1 - Determinar a sequência dos documentos que serão coletados, devidamente identificados através:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

a) de número de arquivamento (aprovação) e/ou NIRE (Número de Inscrição no Registro de Empresas);

b) de número do processo administrativo.

2.2.1.2 – Emitir lista/protocolo quando se tratar de documentos provenientes de consultas/pedidos a serem rearrquivados contendo:

a) a relação do(s) número(s) de arquivamento(s) (aprovação) e/ou NIRE(s) (Número de Inscrição no Registro de Empresas);

b) a relação do(s) número(s) de processo(s) administrativo.

2.2.2 - No ato da coleta de documentos, a empresa contratada deverá:

2.2.2.1 - Acondicionar os documentos em caixas novas, com capacidade mínima de 4.000 folhas ou 20 quilos;

2.2.2.2 - Anexar a “Lista de Conteúdo dos Pacotes de Documentos” à respectiva caixa;

2.2.2.3 - Preencher e fornecer à JUCEMG, no ato da coleta, a “Guia de Coleta de Pacote Documentos” contendo as seguintes informações:

a) Número de arquivamento(aprovação) e/ou NIRE (Número de Inscrição no Registro de Empresas).

b) Numero dos documentos e processos administrativos.

2.2.2.4 - Assumir a responsabilidade pela segurança, guarda, armazenamento e conservação dos documentos contidos nos pacotes, cujos números foram listados na “Guia de Coleta de Pacote de Documentos” pela empresa contratada.

2.2.2.5 – Dar recibo, no ato de coleta, em relação elaborada pela JUCEMG ou em livro de protocolo, dos documentos devolvidos pela JUCEMG à empresa contratada, retornando-os para o seu respectivo pacote e caixa de origem.

2.2.2.6 - coletar na origem e entregar no destino, no mesmo dia, os documentos para arquivamento, não sendo admitida, em hipótese alguma, a coleta na origem em um dia e entrega no destino em outro dia.

2.2.3 - A Contratada deverá recolher as caixas lacradas com fitas adesivas e transportá-las com segurança diretamente para a unidade de armazenagem.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.4 - No ato da conferência dos pacotes/documentos coletados, nas dependências da unidade de armazenagem, a empresa contratada deverá:

2.2.4.1. Abrir as caixas lacradas contendo os documentos relacionados na “Guia de Coleta de Pacote de Documentos”;

2.2.4.2 – Conferir o número da caixa em que o documento ficará arquivado fisicamente, após a conferência dos pacotes, validação e indexação de documentos, observado os critérios e procedimentos estabelecidos no item 2.1.2 e seus subitens, que deverá ser aquele constante na “Guia de Coleta de Pacote de Documentos” ou “Guia de Coleta de Documentos para Rearquivamento”.

2.2.4.3 - Acatar a indicação de pessoas devidamente autorizadas pela JUCEMG para acompanharem a prestação de todo o serviço contratado, nas dependências da empresa contratada.

2.2.5 - No ato de indexação e armazenagem das caixas nas dependências da unidade de armazenagem, a empresa contratada deverá:

2.2.5.1 - Lacrar com fita adesiva e identificar as caixas em suas lombadas através de etiquetas com código de barras onde, obrigatoriamente, deverá constar o mesmo número de caixa informado nas “Guias de Coleta de Pacote de Documentos” e “Guias de Coleta de Documentos para Rearquivamento”;

2.2.5.2 - Arquivar as caixas de forma que sua recuperação seja rápida e segura;

2.2.5.3 - Acondicionar as caixas em mobiliário apropriado, cujas estruturas e anteparos sejam em material metálico;

2.2.5.4 - Efetuar rotinas e procedimentos de segurança para evitar o extravio de caixas na área de armazenamento da empresa contratada.

2.2.6 - A empresa contratada deverá emitir, mensalmente, relatório individualizado para a JUCEMG, que permita a identificação e controle de todos os serviços prestados, em especial:

a) a quantidade e o número de caixas coletadas e conferidas e a data de coleta;

b) a descrição dos documentos indexados, com as informações do item 2.1.2:

- NIRE ou número de arquivamento no caso de documento de registro empresarial ou,
- número do processo em caso de documento administrativo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) a quantidade e o número das caixas indexadas;
- d) o número dos documentos e de pacotes de documentos cujo desarquivamento foram solicitados e atendidos em ordens de serviço e também aqueles não atendidos;
- e) a quantidade de caixas armazenadas;
- f) a quantidade e o número das caixas vazias descartadas por dano provocado nas dependências da JUCEMG, ficando a cargo da empresa contratada, o dano causado em suas dependências e por seu manuseio;
- g) a quantidade e os números dos documentos ou pacotes retirados e devolvidos à empresa contratada;

2.3 - O acervo documental deverá ser armazenado em local situado na região metropolitana de Belo Horizonte/MG, cujas instalações deverão atender às seguintes condições:

- a) área será exclusiva para a guarda e recuperação de documentos, sem risco de inundação, cujas dependências e instalações elétricas, hidráulicas e de segurança contra incêndio estejam em perfeitas condições;
- b) área que circunda os prédios deverá ser murada e dispor de vigilância armada patrimonial e operacional 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- c) extintores manuais em todas as dependências, observadas as disposições da legislação vigente, além de laudo de vistoria do imóvel, emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais;
- d) sistema de detecção de fumaça com monitoramento ininterrupto e reservatório com volume água e bomba de recalque que permita combater focos de incêndio por, no mínimo, 30 (trinta) minutos;
- e) sistema de pára-raios do tipo Franklin, ou instalação do tipo Gaiola de Faraday, em conformidade com a legislação vigente;
- f) monitoramento do ambiente interno e externo por meio de circuito interno de televisão, que possibilite a filmagem e gravação de todo ambiente em que estará armazenado o acervo, sendo que a gravação das imagens deverá ser preservada em meio magnético ou em fita VHS, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias;
- g) controle biológico através de fumigação, dedetização, desratização e descupinização, realizado semestralmente, por empresas especializadas, cujos custos de contratação ficarão a cargo da contratada;
- h) condições adequadas de limpeza e higiene dos ambientes de armazenamento;
- i) brigada de incêndio;
- j) sistema de controle de acesso ao local de armazenamento

2.3.1. A empresa contratada deverá tornar disponível, quando necessário, espaço em área contígua ao local de armazenamento dos documentos, para que o preposto da JUCEMG possa fiscalizar e acompanhar a execução do contrato ou consultar documentos arquivados.

2.3.2. O desmembramento do acervo somente será admitido em galpões coligados.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4. Os serviços de desarquivamento serão solicitados, preferencialmente, através da *internet*, que será efetuado no horário compreendido entre as 9:00 e 11:00 horas e a empresa contratada deverá atendê-los no dia de recebimento da “Ordem de Serviço de Coleta” enviada pela JUCEMG.

2.4.1 - O local de entrega dos documentos retirados (solicitados) será na Rua Guaicurus, 373 – Centro – Belo Horizonte/MG e o horário de entrega será aquele compreendido entre as 14:30 e 17:00 horas de segunda a sexta feira, em dias de expediente na JUCEMG, devendo serem entregues nos seguintes setores:

- a) ao Serviço de Arquivo, quando documento de registro empresarial e,
- b) à Gerência de Patrimônio e Logística, quando documento administrativo;

2.4.1.1 - Durante a vigência do contrato poderá ocorrer a mudança de endereço de coleta e entrega de documentos, previstos no subitem 2.2 “c” e 2.4.4 – coluna “B” deste Termo de Referência.

2.4.1.2 – Os endereços de que trata o subitem anterior, deverão estar localizados na Região Central de Belo Horizonte/MG.

2.4.1.3 – A mudança de endereço de que trata os subitens anteriores não implicará em alteração dos preços constantes da proposta da empresa contratada;

2.4.1.4 – No caso de ocorrer a mudança de endereço de coleta e entrega de documentos, de que trata os subitens anteriores, esta deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo ao contrato original.

2.4.2 - Os documentos retirados (solicitados) deverão ser entregues acompanhados da “Guia de Desarquivamento”, preenchida em duas vias, que será datada e assinada pelo servidor da JUCEMG que fizer o recebimento e conferência dos documentos.

2.4.3 - Os serviços de desarquivamento terão valor único, ainda que em caráter de urgência.

2.4.4 – Quantidades Totais Estimadas de Caixas para Coleta, Transporte, Catalogação, Inventário, Registro, Lacre, Guarda e Armazenamento.

2.4.4.1 - Para fins de controle de peso das caixas, a empresa contratada fica obrigada a disponibilizar, no prédio-sede da JUCEMG, **em comodato** e sem ônus para esta, durante toda a vigência do contrato, uma balança com plataforma, com capacidade mínima de 25 Kg.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A	B		C		D
IMEDIATA (excluído o transporte inicial que é objeto do lote 02 desta licitação)	IMEDIATA		QUINZENALMENTE		TOTAL GERAL ESTIMADO DE CAIXAS POR 60 MESES
	B1	B2	C1	C2	
	Registro Empresarial	Administrativo	Registro Empresarial	Administrativo	
9.500	1.500	1500	25x2x60 meses = 3.000	5 x 2 x 60 meses = 600	=A+B1+B2+C1+C2 = 16.100

2.4.4 – COLUNA “A”: quantitativo de caixas que serão coletadas na origem, transportadas e entregues no local de guarda e armazenamento pela JUCEMG, observado o cronograma de execução abaixo estabelecido, devendo a empresa contratada fornecer as caixas de seu modelo padrão e executar os serviços de Acondicionamento, Catalogação, Inventário, Registro, Lacre, Guarda e Armazenamento.

2.4.4 – COLUNA “B”: quantitativo de caixas em que os documentos serão organizados e acondicionados pela empresa contratada, devendo a empresa contratada fornecer as caixas de seu modelo padrão e executar os serviços de catalogação, de inventário, de coleta, de transporte até o local de guarda e armazenamento, de registro, de lacre, de guarda e de armazenamento, observado o cronograma de execução a seguir estabelecido.

- a) no Serviço de Arquivo da JUCEMG, quando documento de registro empresarial e,
- b) na Gerência de Patrimônio e Logística, quando documento administrativo.

2.4.4 – COLUNA “C”: quantitativo de caixas em que a empresa contratada deverá fornecer as caixas de seu modelo padrão, devendo a JUCEMG pelo(a):

- a) Serviço de Arquivo, quando documento de registro empresarial, providenciar o acondicionamento dos documentos na caixa fornecida pela empresa contratada, devendo esta executar os demais serviços, tais como: catalogação, inventário, coleta naquele setor e transporte até o local de guarda e armazenamento, devendo ainda, executar os serviços de Registro, lacre, guarda e armazenamento.
- b) Gerência de Patrimônio e Logística, quando documento administrativo, providenciar o acondicionamento dos documentos na caixa fornecida pela empresa contratada, devendo esta executar os demais serviços, tais como: catalogação, inventário, coleta naquele setor e transporte até o local de guarda e armazenamento, devendo ainda, executar os serviços de Registro, lacre, guarda e armazenamento.

2.4.4.1 - Estes serviços deverão ser executados quinzenalmente, sempre em dias úteis, em dias em que houver expediente na JUCEMG, no horário compreendido entre as 9:00 e 12:00 horas e sempre entre os dias 16 e 18 do mês de arquivamento ou de comunicação pela JUCEMG de disponibilização de caixas, e entre os dias 02



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

e 05 do mês seguinte ao mês de arquivamento ou do mês de comunicação pela JUCEMG de disponibilização de caixas;

2.4.5 – Quantidades Totais Estimadas de Movimentações de Caixas, Pesquisas de Documentos, Software e Transporte,

a) Documentos de Registro Empresarial

A		B		C	D		E	F
Movimentação de Caixas		Pesquisa de Documentos		Software	Transporte Retorno (subitem 2.2"b")		Transporte ida (subitem 2.2 "a")	Transporte inicial Subitem 2.4.4 – coluna "B"
NO MÊS	EM 60 MESES	NO MÊS	EM 60 MESES	MÁQUINA	NO MÊS N° de Viagens	EM 60 MESES N° de Viagens	N° de Viagens (2 x 60)	Caixas
440	26.400	440	26.400	2	22	1320	120	1500

b) Documentos Administrativos

A		B		C	D		E	F
Movimentação de Caixas		Pesquisa de Documentos		Software	Transporte Retorno (subitem 2.2"b")		Transporte ida (subitem 2.2 "a")	Transporte inicial Subitem 2.4.4 – coluna "B"
NO MÊS	EM 60 MESES	NO MÊS	EM 60 MESES	MÁQUINA	NO MÊS N° de Viagens	EM 60 MESES N° de Viagens	N° de Viagens (2 x 60)	Caixas
10	600	10	600	1	5	300	120	1.500

2.4.5 – COLUNA "A": representa a quantidade estimada de caixas que poderão movimentadas (retirada e retorno de documentos para o local de armazenamento) durante a vigência do contrato;

2.4.5 – COLUNA "B": representa a pesquisa de documentos no local de armazenamento após sua retirada.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4.5 – COLUNA “C”: representa a quantidade de máquinas (computadores) em que serão instalados os softwares;

2.4.5 – COLUNA “D”: representa o número de viagens para retorno do documento da empresa contratada até o prédio-sede da JUCEMG;

2.4.5 – COLUNA “E”: representa o número de viagens para a ida de documentos da JUCEMG para a empresa contratada, onde serão guardados e armazenados.

2.4.5 – COLUNA “F”: representa a quantidade de caixas contendo documentos a serem transportadas de imediato, assim que ultimada a contratação, do prédio-sede da JUCEMG para a empresa contratada, onde serão guardados e armazenados

2.4.6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INICIAL

INICIO	TÉRMINO
5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do extrato do contrato no jornal Minas Gerais – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.	Máximo de 30 dias úteis contados da data de início.

2.4.7 - O pagamento será efetuado mensalmente, na quantidade de serviços efetivamente realizados no mês anterior ao mês do pagamento.

2.4.8 - A empresa contratada deverá manter, durante a vigência do contrato:

- a) seguro individualizado por caixa;
- b) profissional da área de Biblioteconomia, no seu quadro permanente;
- c) serviço especializado de transporte de documentos.

2.4.8.1 – Durante a vigência do contrato poderá ocorrer a mudança de endereço de coleta e entrega de documentos, previstos no subitem 2.2 “c” e 2.4.4 – coluna “B” deste Termo de Referência.

2.4.8.2 – Os endereços de que trata o subitem anterior, deverão estar localizados na Região Central de Belo Horizonte/MG.

2.4.8.3 – A mudança de endereço de que trata os subitens anteriores não implicará em alteração dos preços constantes da proposta da empresa contratada;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4.8.4 – No caso de ocorrer a mudança de endereço de coleta e entrega de documentos, de que trata os subitens anteriores, esta deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo ao contrato original.

2.4.9 – A empresa contratada deverá disponibilizar à JUCEMG, os documentos por esta solicitados:

a) no local do armazenamento da contratada, nos termos do subitem 2.3.1, no prazo máximo de 3 (três) horas, contados da solicitação ou seja, se o documento for solicitado às 11:00 horas, o mesmo deverá estar disponível para consulta ou coleta, pela JUCEMG, até as 14:00 horas do mesmo dia;

b) no prédio-sede da JUCEMG com entrega do documento, em até 6 (seis) horas contadas da hora de solicitação, com utilização de transporte próprio da empresa contratada:

- No Serviço de Arquivo, , na Rua Guaicurus, 373– Centro – Belo Horizonte, quando tratar-se de documento de registro empresarial

- Na Gerência de Patrimônio e Logística, na Rua Guaicurus, 373– Centro – Belo Horizonte, quando tratar-se de documento Administrativo.

2.4.10 – Os documentos solicitados pela JUCEMG, somente poderão ser entregues às pessoas por ela formalmente credenciadas, sob pena de responsabilização da empresa contratada.

CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:

- a) Ao final do contrato, as caixas utilizadas para o armazenamento passarão a ser propriedade da JUCEMG, sem ônus adicional;
- b) A JUCEMG irá pagar durante a vigência do contrato apenas os serviços executados, constantes de relatório emitido pela empresa contratada e confirmado pelo responsável pela Gerência do Acervo Documental.
- c) Vigência do Contrato: 60 (sessenta) meses;
- d) A empresa contratada se obriga a transferir, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de término de vigência do contrato ou de suas prorrogações, todo o acervo documental, nela arquivados, para local de armazenamento indicado pela JUCEMG, devidamente acondicionados nas caixas arquivos e devidamente inventariados, para fins de conferência, recebimento e retirada, devendo a transferência ocorrer sob a supervisão da JUCEMG.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) O dano, o extravio ou a destruição de qualquer documento confiado à guarda e armazenamento da empresa contratada, implicará na responsabilização desta, nos termos da legislação pertinente e vigente.
- f) A empresa contratada fica obrigada a substituir, durante toda a vigência do contrato, sem ônus para a JUCEMG, toda caixa que se encontrar danificada e sem condições uso e de conservação dos documentos, excetua-se desta condição somente as caixas que forem danificadas por ato de servidor da JUCEMG, no interior de seu prédio-sede, ficando o ônus da substituição da caixa por conta desta.
- g) a empresa contratada deverá, ao final do contrato, fornecer à JUCEMG, arquivo em meio magnético, em linguagem compatível com aquela utilizada no banco de dados da JUCEMG e de fácil manipulação e absorção, contendo as informações cadastrais dos documentos armazenados nas instalações da empresa contratada.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2012.

Lizbete Pita Louredo
Responsável pela Gerência de Acervo Documental
Masp 1047171-2

Alex Francisco de Oliveira Barbosa
Diretor de Gestão da Informação e Modernização
MASP: 10764421

Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva
Gerência de Patrimônio de Logística
Masp: 1047120-9

Eni Hermont Antonino
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
Masp: 0346320-5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2012 - PROCESSO 2251003 000042/2012

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, GUARDA, ARMAZENAGEM E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE DOCUMENTOS

ANEXO II – PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	QTDE ESTIMADA DE OCORRÊNCIA EM 5 ANOS	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 5 ANOS
A	B	C	D	E	F	G	H
01	01	Caixa Arquivo	16.100	16.100	Caixa		= D1 x G1
	02	Catologação/Inventário	16.100	16.100	Caixa trabalhada		= D2 x G2
	03	Armazenamento	16.100	16.100	Caixa/Mês		= D3 x G3 x 60
	04	Movimentação	450	27.000	Caixa movimentada por mês		= D4 x G4 x 60
	05	Pesquisa	450	27.000	Documento pesquisado por mês		= D5 x G5 x 60
	06	Implantação de Software	3	3	Máquina/Computador		= D6 x G6
	07	Transporte de Ida	240	240	Viagem		= D7 x G7
	08	Transporte de Retorno	1.620	1.620	Viagem		= D8 x G8
	09	Transporte Inicial	3.000	1	Caixa		= D9 x G9
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO (5 ANOS) = SOMA (H1 A H10)							

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
 TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; de equipamentos, acessórios; despesas com transporte relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, veículo de transporte, combustível, manutenção; lucro e administração; custos com mão de obra especializada, equipamentos para execução dos serviços, acessórios, e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta empresa, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta empresa.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irretroatável todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2012 e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2012 e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas definidas no subitem 16 do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2012.

A VALIDADE DA PROPOSTA é de _____ dias (mínimo 60 dias), contados da data de abertura desta licitação, item 1.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2012.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2012 - PROCESSO 2251003 000042/2012
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, GUARDA, ARMAZENAGEM E
GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE DOCUMENTOS

ANEXO III – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/ 2012

_____, portador da cédula de Identidade
_____, Representante Legal da empresa
_____, CNPJ número _____, sediada no município de
_____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/ 2012

_____, portador da cédula de identidade número
_____, Representante Legal da empresa
_____, CNPJ número _____, sediada no
município de _____, à Rua/Avenida
_____, número _____, Bairro _____

DECLARA, sob as penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data:

Assinatura do Diretor ou Responsável Legal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2012 - PROCESSO 2251003 000042/2012

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, GUARDA,
ARMAZENAGEM E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE DOCUMENTOS**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos, para os fins de atendimento ao subitem 7.1.3.2 do Edital de licitação Pregão Eletrônico Nº. 14/2012 - Processo 2251003 000 042/2012, haver realizado nos prédios-sede da JUCEMG, localizados, na Av. Santos Dumont, 380, Centro – Belo Horizonte/MG, a vistoria técnica de que trata o subitem 7.1.3.2 do Edital respectivo, onde serão prestados os serviços de coleta, transporte, guarda, armazenagem e gerenciamento informatizado de documentos, conforme descrito no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico acima identificado, afim de inteirarmos do grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Declaramos, ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente a presente licitação.

Belo Horizonte, de de 2012

(assinatura e carimbo do representante legal do licitante)

Atesto para os fins do Edital Pregão Eletrônico nº 14/2012 - Processo 2251003 000 042/2012 que a empresa acima identificada, compareceu aos prédios-sede da JUCEMG situado na Av. Santos Dumont, 380, Centro – Belo Horizonte/MG, e realizou a de vistoria de que trata o subitem 7.1.3.2, do Edital respectivo.

Belo Horizonte, de de 2012

(Assinatura e Carimbo do Responsável pela Gerência de Acervo Documental)

(Assinatura e Carimbo do Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2012 - PROCESSO 2251003 000042/2012

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, GUARDA,
ARMAZENAGEM E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE DOCUMENTOS**

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2012

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a empresa (qualificação da empresa vencedora)

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 14/2012, para a prestação de serviços de contínuos de coleta, transporte, guarda, armazenagem e gerenciamento informatizado de documentos para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais, nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035. de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte/MG

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Representante Legal: Angela Maria Prata Pace de Assis - Presidente

Masp: 0900622-2

CPF: 452.207516-20

CONTRATADA:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: (nome)

Número do Documento de Identidade e Órgão Expedidor:

CPF:

Cláusula Segunda – DO OBJETO

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, guarda, armazenagem e gerenciamento informatizado de documentos para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, constante do lote nº 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2012, processo de compra nº 2251003 000042/2012, cuja especificação e quantitativos constitui o **Anexo I** deste mesmo Edital, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de sua transcrição.

Cláusula Terceira – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de segunda a domingo, 24 horas/dia;

Cláusula Quarta – DOS PREÇOS E VALORES

4.1 – O valor total global mensal estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes os preços unitários e valores totais por item:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	QTDE ESTIMADA DE OCORRÊNCIA EM 5 ANOS	UNIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 5 ANOS
A	B	C	D	E	F	G	H
01	01	Caixa Arquivo	16.100	16.100	Caixa		= D1 x G1
	02	Catálogo/Inventário	16.100	16.100	Caixa trabalhada		= D2 x G2
	03	Armazenamento	16.100	16.100	Caixa/Mês		= D3 x G3 x 60
	04	Movimentação	450	27.000	Caixa movimentada por mês		= D4 x G4 x 60
	05	Pesquisa	450	27.000	Documento pesquisado por mês		= D5 x G5 x 60
	06	Implantação de Software	3	3	Máquina/Computador		= D6 x G6
	07	Transporte de Ida	240	240	Viagem		= D7 x G7
	08	Transporte de Retorno	1.620	1.620	Viagem		= D8 x G8
	09	Transporte Inicial	3.000	1	Caixa		= D9 x G9
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO (5 ANOS) = SOMA (H1 A H10)							

4.2 - O Valor total global estimado por 5 (cinco) anos do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, parte integrante deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Quinta – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

5.1 - Os preços dos serviços poderão ser reajustados e/ou repactuados mediante Termo Aditivo, somente após decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato e assim sucessivamente, após verificação dos preços praticados no mercado, à época do reajustamento de preços e será medido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Anual (INPC-anual), apurado no segundo mês anterior à vigência do reajuste, salvo adoção, por parte do poder público, de outro índice para reajustamento de contratos que vier a substituí-lo.

5.1.1 - O aumento das alíquotas dos tributos que incidam sobre o faturamento mensal da CONTRATADA, bem como a alteração, instituição e extinção de tributos ou encargos, ocorridos após a apresentação da proposta, que repercutam nos preços contratados, deverão ser comprovados pela CONTRATADA, mediante demonstrativo do cálculo e exibição da norma legal respectiva, para aprovação pela CONTRATANTE, após parecer de sua Procuradoria.

5.2 – Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste e/ou repactuação, a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se à discriminação dos serviços prestados, a memória de cálculo de reajuste/repactuação e as planilhas analíticas de custos atualizadas, e demais documentos comprobatórios do aumento dos custos, para elaboração do Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – O objeto do presente contrato será recebido no prédio sede da CONTRATANTE, em Belo Horizonte/MG:

7.1.1 – Quando se tratar de documentos de registro empresarial, pelos Servidores:

a) responsável pela Gerência de Acervo Documental e,

b) Diretor de Gestão de Informação e Modernização, nas seguintes condições:

7.1.2 – Quando se tratar de documentos administrativos, pelos Servidores:

a) responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística e,

b) Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças, nas seguintes condições:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 - Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos na subcláusula **8.2.1** deste contrato, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado pelos servidores indicados nas subcláusulas **7.1.1, “a”** e **7.1.2 “a”** deste contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente contrato com as condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos;

7.3 - Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, gestão e fiscalização deste contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

7.4 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente contrato.

7.5 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com ele próprio, com o Edital respectivo e seus anexos.

7.6 – Da gestão e fiscalização da execução deste Contrato, por parte da CONTRATANTE se incumbirão o(a) Servidor(a) responsável pela Gerência de Acervo Documental, juntamente com a o(a) Servidor(a) responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística, tendo em vista a efetiva gestão e fiscalização do contrato, de forma a assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento, com a CONTRATADA, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da CONTRATADA, quanto ao cumprimento das obrigações advindas deste contrato.

7.7 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

7.8 - Estando os serviços, objeto do presente contrato, em desacordo com o estabelecido neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Oitava - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

8.1 - O pagamento dos serviços, objeto deste contrato será efetuado mensalmente, no mês posterior ao mês da prestação de serviços, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009:

- a) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, até o dia 3 do mês seguinte ao mês da prestação;
- b) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 4 e 9 do mês seguinte ao mês da prestação;
- c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 10 e 14 do mês seguinte ao mês da prestação;
- d) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 15 e 20, do mês seguinte ao mês da prestação;

8.2 – Os prazos estabelecidos na subcláusula anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

- a) a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b) os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos e em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;
- c) que a CONTRATADA esteja devida e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2012;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

- a) planilha de custo pormenorizada, conforme especificado na Planilha de Custos Anexo I deste contrato, que passa integrá-lo para todos os efeitos;
- b) Relatório de gestão, elaborado pelo(s) responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato, indicados na subcláusula 7.1 deste contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.
- c) Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços, ANEXO II deste contrato.
- d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;
- e) Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;
- g) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado de _____, onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato;
- h) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município de _____, onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto deste contrato;
- i) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho – CNDT;

8.3 - A CONTRATANTE nos termos do art. 31 da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da CONTRATADA, observado o disposto no § 5º do art. 33 do mesmo diploma legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.

8.4 - A quitação mensal dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5 - A não apresentação dos documentos pela CONTRATADA, inclusive os relativos aos recolhimentos devidos, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

8.6 - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à CONTRATANTE para liquidação somente após a conferência dos comprovantes mencionados no subitem 8.2.1 deste contrato.

8.7 - A primeira Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Nota Fiscal Fatura deverá ser emitida proporcionalmente ao número de dias de serviços efetivamente prestados no mês anterior.

8.8 - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas na subcláusula anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral deste Contrato e as demais consequências advindas.

8.9 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

8.10 - A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto deste contrato, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

8.10.1 - Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

8.11 - Os responsáveis pelo recebimento do objeto do presente contrato e pela fiscalização e gestão deste Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

8.12 - Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nas subcláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos na subcláusula 8.1 deste contrato, conforme o caso.

8.13 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos na subcláusula 8.1 deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.14 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto deste contrato;

8.15 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

8.16 - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

8.17 - É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

8.18 - A CONTRATADA, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

Cláusula Nona – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Da CONTRATADA será exigido garantia de execução deste contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global estimado deste contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a critério da CONTRATADA;

9.1.1 - No caso de opção pela CONTRATADA, de oferecer garantia de execução deste contrato, por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no momento de assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no edital respectivo e seus anexos;

9.1.2 - No caso de opção pela CONTRATADA, de oferecer garantia de execução do contrato, na modalidade de seguro garantia ou carta fiança, esta deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste contrato, apresentar formalmente à CONTRATANTE, documento indicando a opção da garantia, bem como, cópia da Proposta de Seguro Garantia ou Protocolo de Solicitação de Fiança Bancária, devidamente protocolada junto à sociedade seguradora ou instituição financeira, comprovando o pedido da garantia de que se trata, devendo, a respectiva Apólice de Seguro Garantia ou a Carta de Fiança ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

dias contados da data de publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sob pena de retenção do pagamento devido à CONTRATADA e da aplicação de penalidades previstas neste contrato, no edital respectivo e seus anexos, nos termos do disposto na legislação vigente aplicada à espécie.

9.1.3 - A garantia de que trata esta cláusula será devolvida à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias da data de encerramento da vigência deste contrato, podendo a CONTRATANTE utilizar-se da garantia apresentada, para o cumprimento regular das cláusulas contratuais, nos casos de seu descumprimento.

9.1.4 - Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência deste contrato. A devolução desse documento à CONTRATADA, ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento de vigência deste contrato, cumpridas todas as exigências editalícias e contratuais pela CONTRATADA.

9.1.5 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

9.1.6 – A garantia prestada pela CONTRATADA responderá por todas as suas obrigações decorrentes da contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

9.1.7 – Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.

9.1.7.1 – É da responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DA CONTRATADA :

a) cumprir fielmente o Contrato, de modo que os serviços avançados se realizem com esmero e perfeição, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Regulamentadoras – NR da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, e da Lei nº 6.514, de 22/12/77 – CLT;

b) credenciar junto à CONTRATANTE, para fins de identificação, todo o seu pessoal designado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da CONTRATANTE, sendo que o empregado que for desligado da prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser descredenciado imediatamente perante a CONTRATANTE;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- c), assegurar que, durante os serviços, as pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução dos serviços façam uso de crachá de identificação, mantendo-se a boa apresentação, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal;
- d) submeter-se às condições contratuais quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos para execução dos serviços, objeto deste contrato;
- e) tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, verificadas em dependências da CONTRATANTE;
- f) arcar com todas as despesas relativas a pessoal, encargos sociais e trabalhistas, tributos, benefícios obrigatórios e legais, veículos de transporte de carga, combustíveis, manutenção, seguro de pessoal e de documentos transportados e sob sua guarda, respondendo a CONTRATADA, em juízo ou fora dele, para todos os efeitos de direito;
- g) responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de ações trabalhistas, de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- h) manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la, sempre que necessário, junto à CONTRATANTE;
- i) manter seguro contra riscos de acidentes de trabalho, às suas expensas, de todo o pessoal designado para a prestação dos serviços;
- j) acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções de serviço emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE, para fiscalizar a execução dos serviços;
- k) zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais é vedado praticar qualquer tipo de jogo; praticar qualquer tipo de comércio (venda); vender rifas ou bilhetes; promover a circulação de pedidos ou manifestos; consumir ou guardar bebidas alcoólicas nas dependências da CONTRATANTE; permanecer nas dependências da CONTRATANTE fora dos horários em que prestam serviços; utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos bem como fazer uso de materiais de consumo da CONTRATANTE, incompatíveis com o exercício da função; abrir armários, gavetas, invólucros de qualquer espécie, sem a autorização prévia do chefe da repartição competente;
- l) atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- m) emitir, mensalmente, relatório constando as ocorrências relevantes e as sugestões de melhorias para a prestação dos serviços, se necessário;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- n)** emitir Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura dos serviços prestados no período e encaminhá-las à CONTRATANTE para conferência e certificação desta.
- o)** avocar para si o ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste contrato;
- p)** responsabilizar-se pelo comportamento dos seus profissionais e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura causar à CONTRATANTE, seus servidores ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- q)** manter, em compatibilidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2012 e seus anexos.
- r)** substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, independentemente de apresentação de motivos, por parte desta, qualquer um de seus profissionais alocados para a execução dos serviços pela CONTRATADA, observado o disposto no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2012.
- s)** cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, executando-as sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;
- t)** prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto contratual;
- u)** apresentar, quando solicitado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2012;
- v)** assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- w)** cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
- x)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- y)** não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CONTRATANTE;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

z) - arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da CONTRATADA, ou ajuizada, quando for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato;

aa) Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, toda a caixa arquivo danificada que não apresenta condições de manuseio ou de conservação dos documentos, desde que o dano tenha sido causado por uso normal, má utilização ou acidente e desde que, o dano tenha ocorrido no local de armazenamento, no transporte até a entrega da caixa na CONTRATANTE, e em todos os casos em que o dano tenha sido provocado por empregado da empresa contratada, no cumprimento de suas funções.

bb) Transferir, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de término de vigência deste contrato ou de suas prorrogações, todo o acervo documental, nela arquivados, para local de armazenamento indicado pela CONTRATANTE, devidamente acondicionados nas caixas arquivos e devidamente inventariados, para fins de conferência, recebimento e retirada, devendo a transferência ocorrer sob a supervisão da CONTRATANTE.

cc) Fornecer à CONTRATANTE, ao final da vigência deste contrato, arquivo em meio magnético, em linguagem compatível com aquela utilizada no banco de dados da CONTRATANTE e de fácil manipulação e absorção, contendo as informações cadastrais dos documentos armazenados nas instalações da CONTRATADA.

10.2 – DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

a) instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste contrato;

b) promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

c) exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, que é o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços contratados, podendo, para isso, solicitar à CONTRATADA a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

d) disponibilizar instalações sanitárias, vestiários com armários para utilização dos empregados da CONTRATADA durante seu horário de trabalho;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) avaliar, mensalmente, a execução dos serviços preenchendo o Anexo II deste contrato, (Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços), que é parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.
- f) notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.
- g) verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos previdenciários da CONTRATADA, antes de efetuar o pagamento devido;
- h) realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- i) manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela CONTRATADA;
- j) responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa;
- k) efetuar à CONTRATADA todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais, à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, observadas às disposições da cláusula oitava deste instrumento;
- l) acompanhar, através dos servidores designados na subcláusula 7.1 deste contrato, a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, adotando todas as providências que visem remover obstáculos ou dificuldades, de forma a propiciar uma execução eficaz e eficiente para a CONTRATANTE;
- m) observar os prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, exigindo da CONTRATADA o seu cumprimento;
- n) manter efetivo controle sobre os serviços, em compatibilidade com os serviços desenvolvidos, apurando-se os resultados obtidos estão em perfeita sintonia com as necessidades da CONTRATANTE;
- o) assegurar o livre acesso aos empregados da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE, quando estes estiverem no exercício de suas atividades, objeto deste contrato.
- p) assumir o ônus de substituição de caixa danificada em seu prédio-sede, em que o dano tenha ocorrido por má utilização ou acidente, em decorrência de ato de seu próprio servidor.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso na inexecução, parcial ou total, dos serviços contratados, caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**:

12.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.1.2 – multas, conforme limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, que serão descontadas do pagamento que tiver direito a **CONTRATADA**, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente:

12.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços em atraso.

12.1.2.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, em caso de recusa da **CONTRATADA** em efetuar o reforço de garantia;

12.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de execução dos serviços com vícios ou defeitos ocultos que o torne insatisfatório para a **CONTRATANTE**, ou ainda, fora das especificações contratadas;

12.1.3 – rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE**, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global deste Contrato.

12.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 47, § 1º, do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

12.1.5 – indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outra licitante;

12.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 38, inciso IV, do Decreto Estadual nº 45.902/2012;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

12.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

12.3.2 – retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

12.3.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

12.3.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

12.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

12.3.6 – prestação de serviço de baixa qualidade.

12.4 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na subcláusula 12.1.

12.5 – A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, conforme o caso, cobrada judicialmente.

12.6 – As sanções relacionadas nas subcláusulas **12.1.3** e **12.1.6** também poderão ser aplicadas àquelas que:

12.6.1 – apresentar declaração ou documentação falsa;

12.6.2 – ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

12.6.3 – falhar ou fraudar a execução deste contrato;

12.6.4 – comportar-se de modo inidôneo;

12.6.5 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.7 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.8 – As sanções relacionadas nos itens **12.1.3** e **12.1.6** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

Cláusula Décima Terceira – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Presidente da **CONTRATANTE**, mediante termo aditivo.

Cláusula Décima Quarta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): **2251 23 125 245 4220 0001 3 3 90 37 02 0 60 1**, do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

Décima Quinta – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 – Define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

15.1.1 – “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionários público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

15.1.2 – “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;

15.1.3 – “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e

15.1.4 – “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedade a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um Contrato;

15.1.5 – “prática obstrutiva” significa:

15.1.5.1 – destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

15.1.5.2 – agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.

15.2 – rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;

15.3 – cancelará a parcela do empréstimo alocada a um Contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele Contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;

15.4 – sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de Contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um Contrato financiado pelo Banco; e

15.5 – terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos Contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do Contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.

Cláusula Décima Sexta – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Décima Oitava – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O resultado dos trabalhos executados em decorrência deste Contrato incorpora-se, de plano direito, ao patrimônio da **CONTRATANTE**;

18.1.1 - Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** opor à **CONTRATANTE** direito de retenção sobre os serviços, em qualquer de seus estágios.

18.2 - Fica expressamente reconhecido e aceito pela **CONTRATADA** o direito da **CONTRATANTE**, qualquer seja a causa da rescisão ou suspensão deste Contrato que acaso ocorra, assumir a execução dos serviços, independentemente de qualquer procedimento judicial, dando-lhe o prosseguimento que melhor lhe aprouver, sem prejuízo da apuração, em Juízo, que qualquer das partes tenha tentado ou venha a intentar, de direito de que se considere titular.

18.3- Em face das conveniências ou necessidades supervenientes dos serviços, segundo seu exclusivo critério, poderá a **CONTRATANTE** determinar a revisão ou alterações das especificações dos serviços, e, por via de consequência, de outros itens de custo dos serviços de que se trata.

18.4 – Os casos omissos serão decididos pelas partes, resguardando sempre o interesse público, a oportunidade e conveniência.

18.5 - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 14/2012 – Processo de Compra nº 2251003 000 042/2012.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2012

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2012 - PROCESSO 2251003 000042/2012

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, GUARDA,
ARMAZENAGEM E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE DOCUMENTOS

ANEXO VI CHECK-LIST PARA DILIGÊNCIA

NOME DA EMPRESA DILIGENCIADA: _____

LOCAL/ENDEREÇO: _____

EQUIPE DA JUCEMG QUE REALIZOU A DILIGÊNCIA: _____

EQUIPE DA EMPRESA DILIGENCIADA QUE PRESTARÁ AS INFORMAÇÕES:

DATA DA DILIGÊNCIA: ____ / ____ / ____

HORÁRIO DE INÍCIO: _____

HORÁRIO DE CONCLUSÃO: _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - A empresa classificada em primeiro lugar possui sistema informatizado de gerenciamento de acervo que opere, via WEB, utilizando navegador (*browser*) compatível com a Microsoft Internet Explorer 5.0 ou superior a Mozilla Firefox 1.0 ou superior, em resolução padrão 800x600 pixels ou superior?

SIM NÃO

Se, sim, esse sistema permite à JUCEMG utilizar de todas as funcionalidades abaixo relacionadas? : SIM NÃO

- a) solicitar a coleta de documentos;
- b) efetuar consultas/pedidos para fins de retirada de documentos, possibilitando indicar até 20 (vinte) documentos a cada solicitação;
- c) emitir relação dos números dos documentos arquivados em cada caixa;
- d) obter relatórios contendo o histórico dos serviços prestados e das movimentações referentes aos documentos arquivados e retirados;
- e) utilizar idioma Português nas telas acessíveis aos usuários, bem como nos relatórios fornecidos À JUCEMG;
- f) emitir guias ou ordens de serviço para devolução de documentos;
- g) controlar o recolhimento de documentos nos locais de acesso.

2 - Se sim, esse sistema permite registrar, como índice de pesquisa de documentos arquivados, as informações abaixo relacionadas?

SIM NÃO

- Número de Arquivamento (aprovação) e/ou NIRE (Número de Inscrição no Registro de Empresas).

3 - No caso de paralisação temporária de acesso via internet, a empresa classificada em primeiro lugar possui plano de contingência que possibilite a utilização de outros meios de comunicação, tais como telefone ou fac-símile, para envio das solicitações?

SIM NÃO

4 - O sistema deverá permite o controle unificado de acesso dos usuários por meio de *login* e senhas, pessoais e intransferíveis, com possibilidade de definir diferentes níveis e tipos de permissão de acesso, incluindo acesso administrativo para adicionar ou excluir usuários e modificar as permissões de acesso?



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SIM NÃO

5 - A empresa classificada em primeiro lugar, possui contrato de suporte aos usuários e suporte técnico/gerencial para o sistema?

SIM NÃO

6 - Esse suporte é fornecido à JUCEMG, sem ônus?

SIM NÃO

7 - A empresa classificada em primeiro lugar disponibiliza telefone e e-mail de contato direto do usuário e o seu serviço de informática (suporte)?

SIM NÃO

8 - A empresa classificada em primeiro lugar, oferece, sem ônus adicional para a JUCEMG, serviços de treinamento do sistema, que devem ser ministrados nas dependências da JUCEMG, aos usuários por esta indicados, com fornecimento de materiais didáticos e manuais do sistema no idioma Português?

SIM NÃO

9 - O local de guarda e armazenamento dos documentos está situado na região metropolitana de Belo Horizonte/MG?

SIM NÃO

10 - O local de guarda e armazenamento atende a todas as condições abaixo relacionadas?

a) Possui área exclusiva para a guarda e recuperação de documentos, sem risco de inundação, cujas dependências e instalações elétricas, hidráulicas e de segurança contra incêndio estejam em perfeitas condições?

SIM NÃO

b) a área que circunda o(s) prédio(s) é murada e dispõe de vigilância patrimonial e operacional 24 (vinte e quatro) horas por dia?

SIM NÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Possui extintores manuais em todas as dependências, observadas as disposições da legislação vigente, além de laudo de vistoria do imóvel, emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais?

SIM NÃO

d) Possui sistema de detecção de fumaça com monitoramento ininterrupto e reservatório com volume água e bomba de recalque que permita combater focos de incêndio por, no mínimo, 30 (trinta) minutos?

SIM NÃO

e) Possui sistema de pára-raios do tipo Franklin, ou instalação do tipo Gaiola de Faraday, em conformidade com a legislação vigente?

SIM NÃO

f) Possui monitoramento do ambiente interno e externo por meio de circuito interno de televisão, que possibilite a filmagem e gravação de todo ambiente em que estará armazenado o acervo, sendo que a gravação das imagens deverá ser preservada em meio magnético ou em fita VHS, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias?

SIM NÃO

g) Possui controle biológico através de fumigação, dedetização, desratização e descupinização?

SIM NÃO

h) Mantém serviços regulares de limpeza, conservação, higiene e desinfecção dos ambientes de armazenamento?

SIM NÃO

i) Possui brigada de incêndio?

SIM NÃO

j) Possui sistema de controle de acesso ao local de armazenamento?

SIM NÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11 - A empresa classificada em primeiro lugar, espaço em área contígua ao local de armazenamento dos documentos, para que o preposto da JUCEMG possa fiscalizar e acompanhar a execução do contrato ou consultar documentos arquivados?

SIM NÃO

12 - A empresa classificada em primeiro lugar possui profissional da área de Biblioteconomia, no seu quadro de pessoal ou possui contrato de prestação de serviços com profissional de Biblioteconomia?

SIM NÃO

13 - A empresa classificada em primeiro lugar possui serviço próprio especializado de transporte de documentos?

SIM NÃO

Se, não, esses serviços são terceirizados?

SIM NÃO

Belo Horizonte, de de 2012

ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DA JUCEMG	

ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DA EMPRESA DILIGENCIADA	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº /2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA (QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA)

ANEXO I – Controle mensal de Gestão e de Pagamentos

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

VIGÊNCIA: 0/1/1900 0/1/1900 MESES: _____

VALOR CONTRATADO			
VALOR MENSAL	_____	VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 0,00

MÊS/ANO	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO DE COBRANÇA			
		NÚMERO	DATA	VALOR	VENCIMENTO
TOTAL DA DESPESA REALIZADA:				R\$ 0,00	
SALDO DISPONÍVEL (VALOR CONTRATADO – DESPESA REALIZADA):				R\$ 0,00	-
OBSERVAÇÃO:	-				

DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no Art. 5 do Decreto Estadual n 45.035, de 02/02/2009, declaro que a empresa acima referida prestou os serviços de forma satisfatória para a JUCEMG e com a qualidade exigida nas especificações do Edital, seus anexos, respectivo contrato e proposta comercial.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2012.

Nome do Gestor de Contrato e Masp
Cargo

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº /2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA (QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, GUARDA, ARMAZENAGEM E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE DOCUMENTOS

ANEXO II – DO CONTRATO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS

NOME DA CONTRATADA:

PERÍODO:

LOCALIDADE:

RESPONSÁVEL:

CARGO:

1. De um modo geral, como você avalia a qualidade da prestação dos serviços de guarda e armazenamento de documentos, no período indicado?

() ótima () boa () satisfatória () insatisfatória () muito ruim

2. Foram contabilizadas faltas de cumprimento de prazos dos serviços de movimentação de documentos pela CONTRATADA?

() sim

() não

3. Em caso positivo, quantifique as faltas identificando a data da ocorrência:

4. Houve algum atraso na entrega de documentos solicitados?

() sim () não

5. Em caso positivo, identifique as data e horários de entrega efetivamente ocorridos e horário e data que deveriam ser entregues:

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6. O atendimento das solicitações de serviços pela JUCEMG foram prontamente executados e de forma satisfatória?

- sim, sempre
 sim, mas ocorreram atrasos eventuais
 não, ocorreram atrasos frequentes

7. Como foi o seu relacionamento com o preposto da CONTRATADA neste período?

8. A CONTRATADA acompanhou a execução ou exerceu fiscalização dos serviços prestados através de seu preposto?

- nunca raramente frequentemente quase todo dia

9. Como foi o relacionamento com os funcionários da contratada que prestaram serviços nesse período?

10. Quais as maiores dificuldades você enfrentou no gerenciamento do contrato, nesse período?

11. No espaço abaixo, faça suas observações, reclamações, sugestões e/ou comentários sobre outros aspectos da prestação de serviços auxiliares não contemplados neste questionário.

Local e data

Nome e cargo